



OF. 185/2021 – SEMOS

Linhares-ES, 03 de fevereiro de 2021.

Ao

Sr. Fabrício Lopes da Silva

Vereador da Câmara Municipal de Linhares-ES

Assunto: **OF/GAB/FL/Nº 012/2021.**

Senhor Vereador,

Em atenção ao requerimento solicitado por Vossa Senhoria, informamos que a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos realiza regularmente os serviços de recolhimento de inertes nos moldes e datas indicados no cronograma anexo.

Contamos com vosso apoio no sentido de divulgar o supracitado cronograma.

Desde já agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

JOÃO CLEBER BIANCHI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Cronograma de Recolhimento de Entulho – 1º Semestre/2021

BAIRROS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
AVISO E RESIDENCIAL RIO DOCE	04 e 19	01 e 17	01 e 17	01 e 17	03 e 19	01 e 18
ARAÇÁ E SHELL	05 e 20	02 e 18	02 e 18	03 e 19	04 e 20	02 e 19
NOVO HORIZONTE, JOSÉ RODRIGUES MACIEL E LAGOA DO MEIO	06 e 21	03 e 19	03 e 19	05 e 20	05 e 21	04 e 21
FARIAS E GUAXE	06 e 21	03 e 19	03 e 19	05 e 20	05 e 21	04 e 21
INTERLAGOS	07, 08 e 09, 22, 23 e 25	04 e 05, 20 e 22	04, 05 e 06, 22, 23 e 24	06 e 07, 22, 23 e 24	06, 07 e 08, 24 e 25	07, 08 e 09, 22, 23 e 24
PALMITAL, JARDIM LAGUNA, SÃO JOSÉ E LAGOA PARK	11 e 26	06 e 23	08 e 25	08 e 26	10 e 26	10 e 25
MOVELAR, GAIVOTAS, BOA VISTA, FONTE GRANDE E LINHARES V	12 e 27	08 e 24	09 e 26	09 e 27	11 e 27	11 e 26
PLANALTO E NOVA ESPERANÇA	13 e 28	09 e 25	10 e 29	10 e 28	12 e 28	12 e 28
JOCAFE, SANTA CRUZ, VILA ISABEL, VILA MARIA, CANIVETE E NOVA BETÂNIA	14 e 29	10 e 26	11 e 30	13 e 29	13 e 29	14 e 29
TRÊS BARRAS, JUPARANÃ, CONCEIÇÃO, PEROBAS E COLINA	15 e 30	11 e 27	12 e 31	14 e 30	14 e 31	15 e 30
BEBEDOURO, RIO QUARTEL, BAIXO QUARTEL E QUARTEL DE CIMA	16 e 18	12 e 13	15 e 16	15 e 16	17 e 18	16 e 17
CENTRO	TODAS AS SEXTAS DAS 06h ÀS 08h					

IMPORTANTE!

- Disponibilize o entulho no dia anterior ao primeiro dia da coleta.
- O descarte deve ser acomodado em vias públicas, sendo **proibido o descarte em calçadas e lotes baldios**.
- O não atendimento ao cronograma acarretará em multa, nos termos do código de obras e posturas do município.
- **Grandes volumes de entulhos/inertes, a destinação é de responsabilidade do gerador.**
- Os entulhos /inertes provenientes de construção civil, devem ser destinados adequadamente pelo executor da obra, conforme disposto no artigo 33 da lei complementar nº 2613/2006.

INFORMAÇÕES:

(27) 3372-2120 (Fiscalização)
(27) 3372-2117 (Secretaria)